



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO CVI Nº 054 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2012 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Defensoria Pública do Estado .....	07
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão .....	07
Secretaria de Estado da Fazenda .....	08
Secretaria de Estado da Saúde .....	09
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca .....	09
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social .....	10
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	10
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ..	11

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 9.567, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Considera de utilidade pública a União de Moradores Beneficente do Povoado Cocal Santo Amaro-MA, com sede e foro no Município de Santo Amaro, no Estado do Maranhão.

### A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a União de Moradores Beneficente do Povoado Cocal Santo Amaro-MA, com sede e foro no Município de Santo Amaro, no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

### DECRETO Nº 28.032, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 9.568, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Considera de utilidade pública a Associação Batista Aliança.

### A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de utilidade pública a Associação Batista Aliança, com sede e foro no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Abre à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o fim que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 9.554 de 16.01.2012,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, conforme anexo II.

**Art. 2º** Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento na Secretaria de Estado da Infraestrutura no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

RICARDO JORGE MURAD  
Secretário de Estado da Saúde

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**ANEXO I – CANCELAMENTO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

53000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
53101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
53101.2678205313.093 0313	Implantação, Melhoramentos e Pavimentação de Rodovias Na Rodovia MA-127 – Trecho: São João do Sóter/Caxias (Extensão: 55 Km)	F	2	4.4.90.00	0	101	5.000.000,00	5.000.000,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.000.000,00	-	-	-	-	5.000.000,00	5.000.000,00

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**ANEXO II – ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
21201 – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
21201.1751205521.068	Ampliação e Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água	F	3	4.4.90.00	0	101	2.119.682,00	2.119.682,00



0001	No Estado do Maranhão								
21201.1751205524.160	Produção, Tratamento e Distribuição de Água Potável	F	2	3.3.90.00	0	101	2.880.318,00	2.880.318,00	
0001	No Estado do Maranhão								

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.000.000,00	-	-	-	2.880.318,00	2.119.682,00	5.000.000,00

**DECRETO Nº 28.033, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Abre à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão crédito suplementar no valor de R\$ 7.044.892,61 (sete milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), para o fim que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43. § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, inciso I do art. 5º e inciso IV do art. 6º da Lei Estadual nº 9.554 de 16.01.2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão crédito suplementar no valor de R\$ 7.044.892,61 (sete milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), destinado a reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, conforme anexo II.

**Art. 2º** Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2011 no valor de R\$ 7.044.892,61 (sete milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 0018/2006, celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão representado pela Caixa Econômica federal e o Estado do Maranhão, conforme anexo I.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO: I**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO**

**EXERCÍCIO DE 2011**

**R\$ 1,00**

Contrato de Repasse/Nº	Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
0018/2006	0311	5.481.734,23	16.995,75	5.464.738,48	5.464.738,48	-
	5301	1.726.758,00	146.603,87	1.580.154,13	1.580.154,13	-



## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

22101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
22101.0412203474.603	Modernização da Gestão e do Planejamento - PNAGE	F	2	3.3.90.00	0	311	5.221.738,48	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	5	301	1.580.154,13	
		F	2	4.4.90.00	0	311	243.000,00	7.044.892,61

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.580.154,13	5.464.738,48	-	-	6.801.892,61	243.000,00	7.044.892,61

## DECRETO Nº 28.034, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Abre à Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 8.250,96 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), para o fim que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, incisos I e VI do art. 5º e inciso IV do art. 6º da Lei Estadual nº 9.554 de 16.01.2012,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 8.250,96 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme anexo II.

**Art. 2º** Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2011 no valor de R\$ 8.201,45 (oito mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme anexo I e de rendimento de aplicação no Mercado Financeiro no valor de R\$ 49,51 (quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente ao convênio nº 717406/2009, celebrado entre a União por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda



## ANEXO: I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO DE 2011

R\$ 1,00

Convênio/Nº	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
717406/2009	8.201,45	-	8.201,45	8.201,45	-

OBS: Recursos da Fonte 0311

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
08101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
08101.0309203412.656 0001	Assistência Jurídica Gratuita No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	311	8.250,96	8.250,96

RECURSOS DO TESOUREIRO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	8.250,96	-	-	8.250,96	-	8.250,96

DECRETO Nº 28.035, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Abre à Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 147.526,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), para o fim que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43. § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, inciso I do art. 5º e inciso IV do art. 6º da Lei Estadual nº 9.554 de 16.01.2012,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 147.526,79 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), destinado a reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, conforme anexo II.

**Art. 2º** Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2011 referente aos convênios nº 064/2008, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria de



Reforma do Judiciário e a Defensoria Pública do Estado no valor de R\$ 74.244,99 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o de nº 753635/2010, firmado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Defensoria Pública do Estado no valor de R\$ 73.281,80 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme anexo I.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO: I**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

**EXERCÍCIO DE 2011**

**R\$ 1,00**

Convênio/Nº	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
064/2008	74.344,99	100,00	74.244,99	74.244,99	-
753635/2010	73.281,80	-	73.281,80	73.281,80	-

**OBS: Recursos da Fonte 0311**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**ANEXO II – ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

08000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
08101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
08101.0309203412.656	Assistência Jurídica Gratuita	F	2	3.3.90.00	0	311	143.596,79	147.526,79
0001	No Estado do Maranhão	F	2	4.4.90.00	0	311	3.930,00	

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
-	147.526,79	-	-	143.596,79	3.930,00	147.526,79

**DECRETO Nº 28.036, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

Institui a Semana Estadual de Ciência e Tecnologia.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Estadual da Ciência e Tecnologia, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTEC a coordenação das comemorações da Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, com a colaboração das entidades estaduais vinculadas ao setor.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

OLGA MARIA LENZA SIMÃO  
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****RESOLUÇÃO Nº 002 - DPGE, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Delega à Subdefensoria-Geral a competência para a prática de atos de gestão em processos de natureza administrativa no âmbito desta Defensoria.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994;

Considerando as atribuições definidas no art. 6º do Regimento Interno da Defensoria Pública, segundo o qual compete à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, dentre outras, “coordenar o planejamento da Defensoria Pública do Estado, observando o cumprimento das normas técnicas de elaboração de planos, programas, projetos e orçamentos, bem como acompanhando sua execução”, “prestar auxílio ao Defensor Público-Geral na solução de questões administrativas, inclusive dos membros e servidores da Defensoria Pública (...)”, “exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar à Subdefensoria-Geral competência para a prática de atos de gestão nos contratos administrativos firmados pela Defensoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2012; 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

ALDY MELLO DE ARAUJO FILHO  
Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL Nº 001 - CEDPEMA, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Divulga o nome dos requerentes que tiveram registrados suas candidaturas ao cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 11 do Regulamento das Eleições para os cargos de Defensor-Geral e Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, publicado pela Resolução nº 004-CSDPEMA, de 01 de março de 2012:

FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem, ou deles tomarem conhecimento, que a Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia quatorze de março de 2012, dando cumprimento ao disposto no art. 10º, §1º do Regulamento das Eleições para os Cargos de Defensor Geral e Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, publicado pela Resolução nº 004-CSDPEMA, de 01 de março de 2012, baixada pelo Conselho Superior, registrou as candidaturas dos Defensores Públicos ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO e ADRIANO JORGE CAMPOS para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo quaisquer candidatos, nos dias vinte e dois e vinte e três de março de dois mil e doze, impugnar o registro de candidatura, devendo apresentar sua impugnação ao protocolo da Defensoria Pública do Estado, para julgamento pela Comissão Eleitoral, em reunião que se realizará no dia vinte e seis de março de dois mil e doze, nos termos do art. 13, I, do já citado Regulamento das Eleições. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na imprensa oficial e afixado nos lugares de costume, na sede da instituição. Dado e passado no Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e doze. Eu, \_\_\_\_\_ (Wlisses B. S. Felipe), Assessor Especial da Defensoria-Geral, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para publicação.

CÍCERO SAMPAIO DE LACERDA  
Presidente da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO****DESPACHO****PROCESSO Nº 1609/2010 - SEAPS**

ASSUNTO: Processo Administrativo por abandono de cargo

Versam os autos sobre instauração de procedimento administrativo destinado a apurar o possível abandono de cargo do servidor TOLENTINO IZALTINO FARIAS, Vigia -11 matrícula nº 1052422, conforme sugerido no Parecer da PGE de fls. 02/08 e Parecer da Supervisão de Direitos e Deveres de fls. 14/18, dos autos.



Instruído o procedimento administrativo na forma da legislação com a oitiva do servidor e sua defesa, além de outras informações fornecidas pela área de recursos humanos, a Comissão decidiu recomendar o arquivamento dos autos por entender que as faltas que ensejaram a instauração do procedimento administrativo foram justificadas, não existindo a vontade do servidor em abandonar o cargo público, tanto que o mesmo fora autorizado a reassumir as suas funções, estando a exercê-las de forma assídua, não havendo, portanto, justa causa para a condenação do indiciado na perda do cargo, por abandono.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria manifestou-se no sentido de que seja acolhida a recomendação da Comissão de Processo Administrativo, conforme fls. 54/56.

Assim, fundado no disposto do art. 258, § 1º, da Lei nº 6.107/94 e, adotando as razões do Parecer Jurídico de fls. 54/56 com fundamento desta decisão, acolho as conclusões do Relatório da Comissão de Processo Administrativo e determino o arquivamento dos autos por ter ficado patente a falta da intenção do servidor TOLENTINO IZALTINO FARIAS em abandonar o cargo público, faltando o elemento essencial à configuração da infração funcional prevista na art. 228, II, do mencionado Diploma Legal que acarretaria a sanção da perda do cargo por abandono intencional.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2012.

ANTÔNIO JOSÉ CHATAACK CARMELO  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº 053/GABIN, DE 08 DE MARÇO 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Incluir os produtos na Tabela de Valores de Referência, para fins de cobrança de ICMS, conforme discriminação abaixo.

PRODUTO	UNIDADE	VALOR R\$
Água Mineral Crystal sem Gás	200ml	0,31
Água Mineral Crystal sem Gás	300ml	0,43
Água Mineral Crystal sem Gás	330ml	0,32
Água Mineral Crystal sem Gás	500ml	0,53
Água Mineral Crystal sem Gás	1500ml	1,17
Água Mineral Crystal sem Gás	330ml	0,40
Água Mineral Crystal sem Gás	500ml	0,57
Água Mineral Crystal sem Gás	1500ml	1,23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS  
08 DE MARÇO 2012

AKIO VALENTE WAKIYAMA  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2012

O GESTOR DA UFRE/IMPERATRIZ-MA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 52, inciso III do Decreto nº. 14689 de 09/08/95, alterado pelo Decreto nº15460/97, pelo presente edital intima a empresa, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PDTS. DO LATICÍNIO CARNEIRO LTDA Inscrição Estadual nº.12.234417-0, com endereço cadastral à Rua Leôncio Pires Dourado 2000 – C, Bairro Bacuri para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, compareça a esta repartição fiscal sito à Rua Urbanos Santos nº. 160, - centro, nesta cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, para pagar, solicitar parcelamento ou impugnar os créditos tributários referente ao Auto de Infração nº 4712630006-5 no valor de R\$ 99.623,02 respectivamente. Por falta de pagamento de Imposto declarado pelo sujeito passivo falta de recolhimento do ICMS sobre saídas tributáveis, tendo o contribuinte apresentado a GIM/DIEF/GIA-ST Sob Ação Fiscal. Documentos Emitidos em 24 de Janeiro de 2012, pelo Auditor Fiscal DJALMA PINHEIRO LEDA, Mat. 230391, para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento da empresa ou de seu representante legal, lavrei o presente edital que será afixado nesta repartição Fiscal em local acessível ao público conforme determina a legislação que rege o Processo Administrativo Fiscal – PAF.

IMPERATRIZ, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

DALDEMAR AFONSO ATTA DE FREITAS  
Gestor da UFRE de Imperatriz

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2012

O GESTOR DA UFRE/IMPERATRIZ-MA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 52, inciso III do Decreto nº. 14689 de 09/08/95, alterado pelo Decreto nº15460/97, pelo presente edital intima a empresa, M. R. N. NOGUEIRA FILHO HORTIFRUTIGRANJEIROS Inscrição Estadual nº. 12.215.306-5, com endereço cadastral à Rua Aquiles Lisboa, 728 Bairro Mercadinho, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresente nesta Unidade, sito à Rua Urbano Santos nº. 160, para tomar ciência da Autorização de Serviços e Termo de Início de Fiscalização – Auditoria n.47124900038-0. Emitido em 10/02/2012. Pelo Auditor VICENTE FERRER MATOS Mat. 523282. Solicitando os livros e documentos fiscais abaixo relacionados que será objeto de análises na revisão do procedimento fiscal para que se caracterize a intimação e chegue ao conhecimento da empresa ou de seu representante legal, lavrei o presente edital que será afixado nesta repartição Fiscal em local acessível ao público conforme determina a legislação que rege o Processo Administrativo Fiscal – PAF. Os documentos abaixo descritos referem-se ao período de 01/2006 a 12/2011.

- 01 - Balanço Patrimonial
- 02 - Demonstração do Resultado do Exercício
- 03 - Livro Diário
- 04 - Livro Caixa
- 05 - Livro Razão
- 06 - Arquivos do Sintegra/Recibos

IMPERATRIZ, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

DALDEMAR AFONSO ATTA DE FREITAS  
Gestor da UFRE de Imperatriz





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 052, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 341, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30/12/2011, por se tratar de duplicidade de objeto e valor, contendo o mesmo teor da Portaria nº 328, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22/12/2011, que está vigente, suprimindo sobremaneira o objeto desta que ora se cancela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RICARDO JORGE MURAD  
Secretário de Estado da Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

#### A P O S T I L A

Fica apostilado o nome da servidora LUDYMILLA CRISTINA DUTRA SOUSA, a qual foi nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo – DAS-3, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, por Ato datado de 09/02/2012, publicado na Edição nº 031 do Diário Oficial do Estado do dia 13/02/2012, para LUDYMILLA CRISTINA DUTRA SOUSA ALMEIDA, conforme Carteira de Identidade nº 020325992002-6 – SESP/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE MARÇO DE 2012.

ANA MARIA NUNES PEREIRA  
Supervisora de Administração e Recursos Humanos

### Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED-MA

### PORTARIA Nº 094, DE 12 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso da competência que lhe confere o inciso XII do art. 4º do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

Considerando a necessidade de consolidar as normas relativas ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, Lei Estadual nº 8.113, de 10 de maio de 2004 e Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de consolidar as normas relativas ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no Decreto Estadual nº 20.541, de 21 de maio de 2004;

Considerando a necessidade de adequar a AGED/MA ao registro de frequência nos termos do Decreto Estadual nº 16.698, de 04 de janeiro de 1999;

Considerando a necessidade de fixar critérios complementares no que tange ao funcionamento da AGED/MA,

#### R E S O L V E:

Art.1º. Determinar o horário de funcionamento da AGED/MA das 07:00 às 19:00 horas.

Art.2º. Os servidores e funcionários desta Autarquia sujeitos a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cumprirão em 08 (oito) horas diárias de 02 (dois) turnos, de segunda a sexta-feira, cujo expediente dar-se-á dentro do horário estabelecido no art.1º.

§1º. Caberá ao servidor e funcionário, com prévia anuência escrita da chefia imediata, definir de que forma dar-se-á a escala de trabalho dentro do horário de funcionamento e jornada estabelecida no caput deste artigo, devendo obrigatoriamente ser cumprido 04 (quatro) horas de trabalho contínuo em 02 (dois) turnos, com intervalo intrajornada mínima de 01 (uma) e máxima de 02 (duas) horas.

§2º. A chefia imediata deverá encaminhar a Divisão de Gestão de Recursos Humanos a anuência escrita da escala acordada na forma do parágrafo anterior, para efeitos para implantação junto à frequência.

§3º. Para efeitos deste artigo, estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral:

I - Os ocupantes de Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada;

II- Os servidores que recebem a Gratificação por Condição Especial de Trabalho;

III- Os servidores do Grupo Ocupacional Atividades de Fiscalização Agropecuária - AFA;

IV- Os funcionários contratados no regime celetista, salvo os casos definidos em legislação específica.

§4º. Os servidores e funcionários que não se enquadrem em nenhum dos incisos estabelecidos no parágrafo anterior, incluindo o da carreira pertencente ao Grupo ANS e ADO sem cargos em comissão e função gratificada, ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, cumprida em 06 (seis) horas diárias contínuas, cujo expediente dar-se-á das 07:00h às 13:00h horas ou das 13:00 às 19:00 horas.

Art.3º. A frequência dos servidores e funcionários que se refere o caput e §3º do art. 2º será controlada por meio de Registro de Frequência Eletrônica Diária e Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador.

§1º. São dispensados do Registro de Frequência Diária, os ocupantes de Cargos em Comissão.

§2º. A dispensa do registro de que trata o parágrafo anterior não exime o ocupante da obrigação da prestação diária dos serviços próprios de seu cargo.

§3º. A frequência dos servidores e funcionários lotados nas Unidades Regionais, Locais ou EACs será controlada por resumo de frequência diária.

Art.4º. Os Resumos de Ponto das Unidades Regionais, Locais e de Apoio são de responsabilidade dos Chefes das Unidades Regionais a que estão subordinadas, e devem ser obrigatoriamente encaminhados à Divisão de Gestão de Recursos Humanos até o vigésimo dia útil do mês subsequente, independentemente de qualquer solicitação.



Art.5º. Os servidores e funcionários terão computado como faltas:

I - A ausência de registro de entrada e/ou saída;

II - O registro de presença e após, ausentar-se do expediente de trabalho, sem autorização do chefe imediato;

III - A cada 03 (três) registros de “Atraso de Entrada” e/ou “Saída Antecipada” não abonada, será computada 01 (uma) falta ao servidor e funcionário que trabalhar 06 (seis) horas/dia;

IV - A cada 06 (seis) registros de “Atraso de Entrada” e/ou “Saída Antecipada” não abonada, será computada 01 (uma) falta ao servidor e funcionário que trabalhar 08 (oito) horas/dia;

Art.6º. Será permitida a tolerância de 15 (quinze) minutos aos servidores e funcionários no registro de entrada.

Art.7º. O servidor e funcionário sujeito ao Registro de Frequência Diária, quando vier a executar serviço externo ou estiver viajando a serviço, terá registrado, pelo Chefe Imediato, essas ocorrências, no Livro de Presença.

Art.8º. O abono de faltas ao trabalho somente será admitido de acordo com o estabelecido nas disposições legais da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994 e no caso de funcionários celetistas, nos termos da CLT.

Art.9º. Incumbe aos Diretores, Coordenadores ou Responsável de Setor da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, bem como aos Chefes das Unidades Regionais de sua jurisdição, zelarem, em suas respectivas áreas e naquilo que lhes for aplicável, pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, sob pena de responderem, de forma isolada ou cumulativa, por ato de improbidade administrativa.

Art.10. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor Geral de acordo com a legislação vigente.

Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.12. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de abril de 2012.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FERNANDO LUÍS MENDONÇA LIMA  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 45/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por (30) dias, a partir da data de sua publicação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 16 de 20 de janeiro de 2012 - SEDES, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 021 de 30 de janeiro de 2012, com o objetivo de apurar os fatos relatados na Fls. 01 do Processo nº 48/2012, datado de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUÍS MA, 07 DE MARÇO DE 2012.

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO GOMES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES

### Conselho Estadual de Assistência Social do Maranhão - CEAS/MA

### RESOLUÇÃO Nº 12/2012 - SÃO LUÍS, 05 DE MARÇO DE 2012

Approva o Plano de Aplicação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD'E para o exercício de 2012.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MARANHÃO – CEAS/MA, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de março de 2012, no uso da competência que lhe confere a Lei Estadual nº. 6.519, de 21 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Qualificação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD'E referentes a reprogramação de recursos financeiros provenientes dos anos de 2008 a fevereiro de 2012 com a seguinte ressalva: excluir o item mobília cujos recursos no valor de R\$ 50.000,00 reais (cinquenta mil reais) serão aplicados em Capacitação de Agentes Públicos e Sociais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

JAQUELINE MARIA BOABAID RIBEIRO  
Presidente do CEAS/MA

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

### PORTARIA Nº 005/2012/5ºGBM/CBMMA

O COMANDANTE DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 16 do Decreto Estadual Nº 24.629, de 03 de outubro de 2008.

RESOLVE:

I – Designar o militar, HÉLIO CLEIDILSON DE OLIVEIRA SENA, 1º TEN QOCBM, Pregoeiro Oficial, como Pregoeiro do 5º Grupamento de Bombeiros Militar do Maranhão com investidura no período de 12 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

II - Designar, ainda os servidores WENZEL SOUZA NICÁCIO, 2º TEN QOCBM, Membro da Comissão Setorial de Licitação; e, RICARDO JOSÉ DE MORAES SOARES, ASP. OF. BM, Membro da Comissão Setorial de Licitação, para comporem a equipe de apoio aos pregoeiros durante seus mandatos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QUARTEL DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMMA, CAXIAS - MA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCOS ANDRÉ GOMES VERAS – TC QOCBM  
Comandante do 5º GBM

**PORTARIA Nº 212/2012 - DP/2**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 – GAB/SESEC.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Major PM EDEILSON CARVALHO, matrícula nº 93500, CPF 428008703-20, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas do 3º BPM – Imperatriz (UG 190.113).

Art. 2º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora (UG), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamento, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas de conta junto ao sistema bancário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

FRANKLIN PACHÊCO SILVA – CEL QOPM  
Comandante Geral

**PORTARIA Nº 213/2012 - DP/2**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 – GAB/SESEC

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar o Coronel PM ALDIMAR ZANONI PORTO, matrícula nº 78238, CPF 271918423-34, de exercer os encargos de Ordenador de Despesas do 3º BPM – Imperatriz (UG 190.113).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

FRANKLIN PACHÊCO SILVA – CEL QOPM  
Comandante Geral

**PORTARIA Nº 214/2012 - DP/2**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 – GAB/SESEC

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar o Major PM EDEILSON CARVALHO, matrícula nº 93500, CPF 428008703-20, de exercer os encargos de Ordenador de Despesas da 5ª CI – Açailândia (UG 190.117).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

FRANKLIN PACHÊCO SILVA – CEL QOPM  
Comandante Geral

**PORTARIA Nº 215/2012 - DP/2**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 571/2008 – GAB/SESEC

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Capitão PM RODRIGO AZZI LACERDA, matrícula nº 133678, CPF 770183463-04, para exercer os encargos de Ordenador de Despesas da 5ª CI – Açailândia (UG 190.117).

Art. 2º - As atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos da Unidade Gestora (UG), junto ao Banco do Brasil, serão executadas pelo Ordenador de Despesas acima designado, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da Unidade Gestora;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamento, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas de conta junto ao sistema bancário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

QUARTEL DO COMANDO GERAL EM SÃO LUÍS, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

FRANKLIN PACHÊCO SILVA – CEL QOPM  
Comandante Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA****PORTARIA Nº 027/2012, DE 08 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 016/2012 de 07 de Fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, Executivo, Edição nº 031/2012 de 13.02.2012, que designou a servidora LUCILENE NECO DA SILVA, Matrícula 1945369, Oficial de Gabinete, Símbolo DAÍ-4, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, para responder pela Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2012.

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

## CASA CIVIL

### Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

ROSEANA SARNEY MURAD Governadora      WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA Vice-Governador      LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA  
Gestora do Diário Oficial

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão .....	R\$ 75,00
Terceiros .....	R\$ 7,00	Via Postal .....	R\$ 100,00
Executivo .....	R\$ 7,00	Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Judiciário .....	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.